



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.456, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Grupo Condutor SES/COSEMS de apoio à Governança Regional das Políticas Estaduais de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.661, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30 de março de 2021 que *consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS)*;
- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2020-2023, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a complexidade territorial de Minas Gerais, com necessidades regionais diversificadas, heterogeneidade demográfica, econômica, política e assistencial dos municípios;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Condutor SES/COSEMS de apoio à governança regional para subsidiar as ações de articulação, planejamento, implantação e implementação das políticas e das redes de saúde em conformidade com as especificidades do território, bem como contribuir para sua efetivação na macrorregião de saúde.

Art. 2º - O Grupo Condutor SES/COSEMS de apoio à governança regional será composto pelos membros da Comissão Macrorregional de Acompanhamento de que trata a Resolução SES/MG nº 8.880, 17 de julho de 2023, observada a sua área de atuação.

§ 1º- Além dos membros dispostos no caput deste artigo, são membros permanentes do Grupo Condutor o representante da Assessoria de Governança Regional e da Coordenação de Regulação das Unidades Regionais de Saúde.

§ 2º- A Superintendência Estadual do Ministério da Saúde poderá indicar um membro para participar do Grupo Condutor.

§ 3º- A Comissão poderá convidar outros técnicos da SES, municípios, consórcios de saúde, prestadores de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde para participarem das discussões, quando julgar pertinente.

§ 4º - As proposições do Grupo Condutor devem ser encaminhadas à Subsecretaria de Regionalização.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 5º - O Grupo Condutor SES/COSEMS será coordenado pelo representante da Unidade Regional de Saúde coordenadora da Comissão Macrorregional de Acompanhamento.

Art. 3º - O Grupo Condutor SES/COSEMS de apoio à Governança Regional é um fórum de natureza técnica e operacional, de caráter propositivo, que visa apoiar a tomada de decisão e propor soluções para planejamento, implantação, implementação e aperfeiçoamento das políticas e das redes de saúde estaduais.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias serão trimestrais e devem ser previamente agendadas e convocadas pelo Coordenador do respectivo Grupo Condutor.

Art. 4º - No exercício de suas funções, os membros do Grupo Condutor SES/COSEMS de apoio à Governança Regional não poderão receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**